



= LEI COMPLEMENTAR N.º 169 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008=PM

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR
PERMUTA COM O IMÓVEL
CONSTANTE DA MATRÍCULA 14.986
DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE PALMITAL.

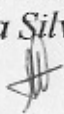
REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Município de
Palmital autorizado a alienar mediante permuta com o imóvel especificado
no artigo 2º, o imóvel situado na Rua João Moreira da Silva, quadra 56,
lote 15, cadastro municipal 13.476, Registro 19.121, na Cidade de Palmital,
Comarca de Palmital, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Artigo 2º - O imóvel a ser adquirido
pelo Município de Palmital, mediante permuta, é o bem constante da
matrícula 14.986, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de
Palmital, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), livre de ônus
reais, restrições civis ou débitos tributários, possuindo as seguintes
especificações:

*“um terreno sem benfeitorias, situado
na Rua Rui Barbosa, nesta cidade, medindo 7,60 m. de frente, por 23,00 m.
da frete aos fundos, iguais a 174,80 m², dividindo e confrontando de um
lado com propriedade do operário Futebol clube, de outro com a Igreja
Presbiteriana e pelos fundos com Benedito da Silva Leite.”*



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de dezembro de 2008.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 29 de dezembro de 2008.

Ubiramarã de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-